



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2011 "Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores"**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1751 Proc. N.º 102
Data	01/10/2011 10/2011

**Ponta Delgada, 3 de Maio de 2011**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Política Geral reuniu no dia 3 de Maio na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, relatar e dar parecer à **Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2011 "Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores"**.

A Proposta de Decreto Legislativo deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 23 de Março de 2011, tendo sido remetida à Comissão de Política Geral para apreciação, relato e emissão de parecer até ao dia 26 de Abril de 2011, o qual foi prorrogado até ao dia 11 de Maio por Despacho de Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, a pedido da Comissão.

**CAPÍTULO I**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa do Governo Regional exerce-se ao abrigo do disposto na alínea f) do artigo 88º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e a sua apreciação, relato e emissão de parecer ocorre ao abrigo da alínea b) do artigo 42º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

**CAPÍTULO II**  
**AUDIÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL**

A presente iniciativa legislativa visa proceder à Primeira Alteração do Decreto Legislativo regional nº 37/2008/A, de 5 de Agosto – Estabelece o Regime Jurídico de Actividades Sujeltas a Licenciamento das Câmaras Municipais na Região



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

Autónoma dos Açores harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores.

Para tal, a Comissão ouviu, por vídeo-conferência a partir de Angra do Heroísmo, o Senhor Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, que é o membro do Governo com competência na área.

Sobre o assunto disse que concretamente, este diploma pretende incluir na listagem das touradas à corda tradicionais, a tourada que comprovadamente se realiza a 1 de Maio, no lugar Acima do Cabouco, na freguesia das Fontinhas, do Concelho da Praia da Vitória, tendo recebido a aprovação da autarquia.

A Deputada Paula Bettencourt, do Grupo Parlamentar do PS, solicitou ao Senhor Vice-Presidente esclarecimentos quanto ao procedimento a adoptar para a inclusão de outras touradas na categoria de "touradas tradicionais", considerando a necessidade de verificação do carácter tradicional da sua realização.

O Senhor Vice-Presidente respondeu, dizendo que a legislação não é clara quanto ao procedimento a seguir, devendo procurar-se recolher informação suficiente quanto ao carácter tradicional da tourada para que uma eventual alteração legislativa, a realizar pela Assembleia Legislativa, possa ser acolhida.

### **CAPÍTULO III**

#### **OUTRAS DILIGÊNCIAS EFECTUADAS**

A Comissão promoveu a audição por escrito das seguintes entidades:

- Câmara Municipal Praia da Vitória
- Junta Freguesia das Fontinhas
- Associação Municípios da Região Autónoma dos Açores
- Delegação dos Açores da Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE
- Tertúlia Tauromáquica Jorgense



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

- Tertúlia Tauromáquica Terceirense
- Tertúlia Tauromáquica Picoense
- Associação Regional Criadores Toiros Tourada à Corda
- Tertúlia Tauromáquica Praiense

A Comissão recebeu os pareceres das seguintes entidades que se encontram anexo e fazem parte integrante deste Relatório:

- Câmara Municipal Praia da Vitória
- ANAFRE
- Tertúlia Tauromáquica Terceirense
- Tertúlia Tauromáquica Praiense

Todos os pareceres emitidos são concordantes com a alteração proposta.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE**

Na especialidade foram apresentadas as seguintes propostas de alteração, aprovadas por unanimidade:

#### **DESIGNAÇÃO**

Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 10/2011 "**Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/2010/A, de 30 de Março**".



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

**Artigo 2º**  
**Republicação**

O Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/A, de 30 de Março com as alterações introduzidas pelo presente diploma, é republicado em anexo.

**Artigo 3º**  
**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

**CAPÍTULO V**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os Grupos Parlamentares do PS, PSD, CDS/PP e a Representação do PPM votam favoravelmente a iniciativa.

**CAPÍTULO VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, na generalidade e na especialidade, a Comissão de Política Geral, por maioria, dá parecer favorável à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011.

Em consequência, a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011 "Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL**

das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores”, está em condições de ser agendado para debate e votação em Plenário.

**NOTA PARA REDACÇÃO FINAL**

Nos termos do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional nº 14/2007/A, de 25 de Junho, o diploma alterado deve ser integralmente republicado, em anexo.

Ponta Delgada, 3 de Maio de 2011

**O Relator**

**António Pedro Costa**

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente**

**Pedro Gomes**



**PRAIA DA VITÓRIA**  
Câmara Municipal



Exm<sup>o</sup> Senhor  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLITICA GERAL  
PEDRO GÓMES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES  
RUA MARCELINO LIMA  
9901-858 HORTA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		5/1411/2011	14/04/2011
		34.04.01/57/2011	

**ASSUNTO: PARCEIR REFERENTE À INCLUSÃO DA TOURADA À CORDA DO DIA 01 DE MAIO-ACIMA DO CABOUÇO, FREGUESIA DE FONTINHAS, CONCELHO PRAIA DA VITÓRIA**

Em sequência do Vosso ofício n.º1433, datada de 04 de abril do corrente ano, informo V. Ex.<sup>o</sup>, que esta Câmara Municipal não vê inconveniente na inclusão da tourada à corda do dia 01 de Maio, a ter lugar Acima do Cabouço, freguesia de Fontinhas, deste Concelho, no Mapa das Touradas à Corda consideradas tradicionais do Decreto Legislativo Regional n.º37/2008/A, de 5 de Agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/A de 30 de Março.

Com os melhores cumprimentos,

O Vereador com competência delegada

Paulo Manuel Silva Codorniz

AA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
SECRETARIA	
Entrada	1464 sub 102
Data	11.04.10 2011

Nú. resposta indutor - Câmara Municipal - em sendo ofício tratar-se de um consultivo.



**Delegação Regional dos Açores da ANAFRE**

---

Ofício/ nº 39/2011

Ex. Mo (a) Senhor (a)

Pedro Gomes

Presidente da Comissão de Política  
Geral

**Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional Nº10/2011**

Referente ao processo legislativo em curso informamos que a nossa Delegação tem parecer favorável sobre a proposta mencionada.

Cumprimentos,

António Alves

Coordenador Regional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<u>1479</u> Proc. Nº <u>102</u>
Data:	<u>01/04/15</u> Nº <u>10</u> 2011




**TERTÚLIA TAUROMÁQUICA TERCEIRENSE**

Carreirinha - S. Bento - Apartado 197

9700 Angra do Heroísmo

Tel. +351 295 214 810 / +351 295 218 917

ttt@tertulias-terceirense.pt

## Telefax

**Para:** Ex.mo. Sr. Presidente da Comissão de Política Geral da  
 Assembleia Legislativa Regional dos Açores

**Telefone:**  
**Telefax:** 292 293 798

**De:** Tertúlia Tauromáquica Terceirense  
**Telefonic:** 295 214 810  
**Telefax:** 295 218 917  
**E-mail:** [ttt@tertulias-terceirense.pt](mailto:ttt@tertulias-terceirense.pt) ou [gerencia@arlindoteles.com](mailto:gerencia@arlindoteles.com)

**Data:** 15 Abril 2011  
**Páginas:** 1 (incluindo esta)  
**Assunto:** Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011 – Alteração do DLR n.º 37/2008/A de 5 de Agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Actividades Sujetas e Licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores.

Ex.mo. Sr.,

A Tertúlia Tauromáquica Terceirense, em reunião da sua Direcção, decidiu emitir o seguinte parecer:

- Analisados os factos constantes da proposta, a Tertúlia Tauromáquica Terceirense é da opinião de que nada tem a opôr.

Sem mais de momento,

Com os Melhores Cumprimentos.

*Arlindo Teles*

Presidente da Direcção da Tertúlia Tauromáquica Terceirense  
 Contacto: 962 933 159

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1480	Proc. Nº 102
Data: 11.04.11 Nº 10.12011	



## TERTÚLIA TAUROMÁQUICA PRAIENSE

---

Em reunião de direcção desta Tertúlia realizada no dia nove de Abril de 2011, foi apresentada a solicitação feita por Vossa Excia., para o parecer referente á proposta do decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 5 de Agosto, para a integração da tourada, acima do cabouco – freguesia das Fontinhas no dia 1 de Maio, no mapa das Touradas Tradicionais, o que nos mereceu o nosso voto Favorável.

Sem outro assunto sornos com os nossos respeitosos cumprimentos,

Tertúlia Tauromáquica Praiense

Pelo Presidente,

Praia da Vitória, 9 de Abril de 2011.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1463 Proc. Nº 102
Data:	09/04/11 Nº 10/2011